



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS  
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP  
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

## CONTRATO

Campinas, 10 de fevereiro de 2026.

**CONTRATO nº 010/2026**

**PREGÃO nº 043/2025**

**PROTOCOLO SEI: EMDEC.2025.00000435-01**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADO**

**VIGÊNCIA 60 (SESSENTA) MESES**

**VALOR TOTAL: R\$ 366.480,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **R3S SEGURANÇA E COMÉRCIO LTDA**, com sede à R. Vieira de Almeida, nº 229, sala 01, Ipiranga, São Paulo/SP – CEP 04268-040, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.317.023/0001-01, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente a **prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras - Imagens como Serviço - para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas nos prédios da EMDEC**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1.** A vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

**2.2.** As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

**2.3.** Para a contagem dos prazos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

**3.1.** As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 366.480,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais)**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

**3.2.** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

**3.3.** O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>0</sub> = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I<sub>0</sub> = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data da proposta.

**3.3.1. Caso o IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou**

suspensão, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;
- c) Processo SEI nº **EMDEC.2025.00000435-01**;
- d) Contrato nº 010/2026;
- e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);
- f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

**Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.8. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Conforme item 7 do Termo de Referência (Anexo I).

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para execução do objeto, conforme item 7 do Anexo I – Termo de Referência;

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada pela CONTRATADA, referente ao responsável que realizará a atividade que envolva os serviços de projeto, execução, instalação e manutenção de sistema de CFTV.

6.5. Caso o objeto desse contrato, contemple a prestação de serviços nas dependências da EMDEC, a contratada se compromete a Cumprir o Código de Conduta e Integridade da EMDEC e orientar e fiscalizar os seus funcionários no cumprimento deste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.3. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

**9.4.1.** Após apuração dos valores referentes ao **APENSO III - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMAGEM** deste Termo de Referência, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

**9.4.1.1.** Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a “Nota Final de avaliação mensal” for inferior a 9,00 pontos;

**9.4.1.1.1.** Aplicação de multas, a partir do terceiro mês conforme discriminado abaixo:

**9.4.1.1.1.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,99 e 8,90 pontos;

**9.4.1.1.1.2.** Multa de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,89 e 8,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$$\% \text{ (multa)} = 14 - (1,5 * \text{nota})$$

**9.4.1.1.1.3.** Multa de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 7,99 e 5,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$$\% \text{ (multa)} = 8,75 - (0,75 * \text{nota})$$

**9.4.1.1.2.** Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à EMDEC.

9.5. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

**9.5.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

**9.5.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

**9.5.3.** Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

**9.5.4.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

**10.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

**10.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**11.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- o) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial;

**11.5.** A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea ‘a’ do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

**11.6.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

**11.7.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**11.8.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

**11.9.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**11.10.** Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**11.11.** A rescisão de que trata a alínea ‘a’ do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

**12.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**12.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**12.3.** Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

**12.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

**12.5.** Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

**12.6.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

**12.6.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**12.6.2.** A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**13.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

**14.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

**15.2.** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

**15.3.** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

**(I)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

**(II)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**15.4.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**16.1.** Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**17.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.2.** Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

**17.3.** A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

**18.2.** É dispensada a celebração de termo aditivo registrando-se por simples apostila os seguintes casos:

- I** - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II** - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III** - alterações na razão ou na denominação social e endereço do contratado;

**18.3.** Salvo na hipótese prevista no artigo anterior, em qualquer hipótese de alteração contratual deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.

**18.3.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será efetuada no site da EMDEC e, facultativamente, no Diário Oficial do Município de Campinas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

**19.1.** As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato para um só e jurídico efeito.

Ricardo Ferraro Geciauskas  
Diretor Administrativo e Financeiro  
EMDEC S/A

Vinicius Issa Lima Riverete  
Diretor Presidente  
EMDEC S/A

Rafael Pires de Oliveira  
**R3S SEGURANÇA E COMÉRCIO LTDA**

TESTEMUNHAS:

Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo

Cristina A. Ventura  
Assistente Administrativo

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras - Imagens como Serviço - para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas nos prédios da EMDEC, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é de natureza indivisível, continuada e comum.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Os serviços de fornecimento de imagens compreendem: Infraestruturas, elétrica e de armazenamento de dados; A CONTRATADA deverá fornecer os itens necessários para acomodação dos equipamentos (ex.: racks, painéis etc.); Equipamentos de captura de imagens (câmeras), conforme funcionalidades definidas no item 4 deste Termo de Referência; Transmissão de dados para visualização e armazenamento; Equipamentos de monitoramento instalados na sede da EMDEC; Armazenamento (local ou remoto); Em caso de armazenamento em nuvem, a CONTRATADA deverá fornecer a infraestrutura de comunicação de dados necessária para o pleno funcionamento do serviço; Funcionalidade para recuperação das imagens; Manutenção e assistência técnica permanente; Disponibilidade do serviço 24 horas x 365 dias; Capacidade de armazenamento suficiente para a guarda total de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de imagens geradas. A cada mês, deverá ser gerado back-up para o mês mais antigo do período; A empresa deverá prestar todas as informações se houver necessidade de integração com demais softwares da EMDEC.

### 4. CARACTERÍSTICAS PARA DEFINIÇÃO MÍNIMA DA QUALIDADE DE IMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO
Imagem "Tipo 01"	As imagens entregues deverão atender às especificações de qualidade, funcionalidades e recursos técnicos oferecidos por câmeras "Padrão Bullet", tecnologia HD, cobrindo, no mínimo, as seguintes características: Uso externo; Capacidade instalada para detectar movimentos/cerca virtual; Distância de IR até 30m; Modo Day-night automático; Lente fixa com material resistente ao tempo; Lente 2,8mm ou 3,6mm; Imagens em Full HD, com, no mínimo, 2 megapixels; Resolução em HD, saída analógica 1080p; 2.0 megapixels.
Imagem "Tipo 02"	As imagens entregues deverão atender às especificações de qualidade, funcionalidades e recursos técnicos oferecidos por câmeras "Padrão Bullet", tecnologia HD, cobrindo, no mínimo, as seguintes características: Uso externo; Capacidade instalada para detectar movimentos/cerca virtual; Distância de IR até 30m; Modo Day-night automático; Lente fixa com material resistente ao tempo; Lente 2,8mm ou 3,6mm; Imagens em Full HD, com, no mínimo, 2 megapixels; Resolução em HD, saída analógica 1080p; 2.0 megapixels.
Imagem "Tipo 04"	As imagens entregues deverão atender às especificações de qualidade, funcionalidades e recursos técnicos oferecidos por câmera infravermelho de case bullet metálico, tecnologia IP/HDCVI, cobrindo, no mínimo, as seguintes características: Câmera infravermelho de case bullet metálico; Compatível com a tecnologia IP/HDCVI; Resolução 4 MP (1440p), sensor 1/2,7", lente 3,6mm, ângulo horizontal de 80°, 30m de alcance IR; Menu OSD; IR Inteligente; Circuito adicional de proteção antissurto; Instalação interna e externa (IP66). Capacidade instalada para detectar movimentos/cerca virtual
Telas ou televisores para a sala de visualização	Devem apresentar, no mínimo, as seguintes características: LCD ou LED; Resolução full HD 1920 x 1080; 42 até 50 polegadas em quantidade o suficiente para receber as imagens simultaneamente captadas/geradas pelas câmeras; Entradas HDMI; Quantidade mínima de 04 (quatro) equipamentos.
Equipamento para monitoramento das câmeras	Instalar DVR (Digital Vídeo Recorder) com portas em quantidade mínima para gravar e reproduzir (simultaneamente) as imagens captadas por todas as câmeras dos locais de instalação.
Joystick (mesa de controle para monitoramento)	Deve apresentar, no mínimo, as seguintes características: Teclado com Joystick para Câmeras PTZ e SpeedDome; Compatível com câmeras Digitais; Possuir controle de Zoom.

### 5. ESTUDOS PRÉVIOS DE COBERTURA E EQUIPAMENTOS

**5.1.** Os levantamentos técnicos efetuados pela área de Segurança Patrimonial apontam, conforme tabela abaixo, as quantidades, localização e características técnicas dos equipamentos de captura de imagens, necessários para a cobertura pretendida. Soluções tecnológicas com qualidade superior poderão ser apresentadas, desde que garantam a cobertura exigida e não sejam inferiores ao especificado no item 4, porém caberá ao gestor contratual da EMDEC autorização para tal implementação.

**5.1.1.** Especificações do NVR ou NVD (NETWORK VIDEO RECORD) deve conter, minimamente, as seguintes especificações ou equipamentos semelhantes:

- a) Deverão ser equipamentos compatíveis com a tecnologia solicitada no edital, ou seja, IP FULL HD, HDCVI;
- b) A CONTRATADA poderá trabalhar com equipamentos de 08, 16, 32 canais, conforme melhor lhe servir providenciando todas as conexões necessárias.

**5.1.2. Sede - Sales de Oliveira**

LOCAL	QUANTIDADE POR TIPO DE CÂMERA				QTD.	CRÍTICA
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4		
Sala de Treinamento		1			1	
DIE_A		1			1	
Corredor PRJ		2			2	
Corredor DIT		1			1	
Presidência – PR		1			1	SIM
Portaria de Pedestres (S1)		1			1	
Corredor Manutenção (DFS_M)		2			2	
Portaria de veículos S2		0		3	3	SIM
Corredor Licitação – prédio DFC		1			1	
Monitoramento		2			2	SIM
Entrada Lateral DF		1			1	
Área de viaturas (sala motoristas)		3			3	
Corredor Financeiro prédio DFF		1			1	
Corredor DFH		1			1	
Bolsão de funcionários		3			3	
Fundos DFS		2			2	
Igrejinha DFH_M		1			1	
Frente DFH		1			1	
Pátio Sede Bolsão A		4			4	
Semafórica e DI		2			2	
Barracão Sta. Fé Interna		3			3	SIM
Barracão Sta. Fé Externa		3			3	
Barracão do Relógio Interno		3			3	SIM
Barracão do Relógio Externa		3			3	
Rotunda		0			0	SIM
Fundos rotunda		2			2	SIM
Portaria S7		0		3	3	
Novo Arquivo Morto		2			2	SIM
Novo Almojarifado		2			2	SIM
Bolsão B Pátio Sede		3			3	

Administração Pátio Sede externo		0		3	3	SIM
Administração Pátio Sede interno		3			3	SIM
<b>TOTAL</b>		<b>55</b>		<b>09</b>	<b>64</b>	<b>-</b>

#### 5.1.3. DOSS/DOSV - 24 de maio

LOCAL	QUANTIDADE POR TIPO DE CÂMERA				QTD.	CRÍTICA
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4		
DOSS/DOSV - 24 de maio		08			08	SIM
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>08</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>08</b>	<b>-</b>

#### 5.1.4. DOSS/DOSV - José Cruz Ferreira Jorge

LOCAL	QUANTIDADE POR TIPO DE CÂMERA				QTD.	CRÍTICA
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4		
DOSS/DOSV - José Cruz Ferreira Jorge		08			08	SIM
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>08</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>08</b>	<b>-</b>

#### 5.1.5. Pátio de recolha de veículos - Miguel Cascaldi Jr.

LOCAL	QUANTIDADE POR TIPO DE CÂMERA				QTD.	CRÍTICA
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4		
Pátio de recolha de veículos - Miguel Cascaldi Jr.		05		15	20	SIM
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>05</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>20</b>	<b>-</b>

#### 5.1.6. Resumo quantitativo

LOCAL	QUANTIDADE POR TIPO DE CÂMERA				QTD.
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	
Sede - Sales de Oliveira	00	55		09	65
DOSS/DOSV - 24 de maio	-	08	-	-	08
DOSS/DOSV - José Cruz Ferreira Jorge	-	08	-	-	08
Pátio de recolha de veículos - Miguel Cascaldi Jr.	-	05	-	15	20
<b>TOTAL</b>		<b>76</b>		<b>24</b>	<b>100 *</b>

\* O total máximo, a instalação e o início de operação será conforme a autorização e notificação da EMDEC.

**5.1.7.** A CONTRATADA deverá providenciar a instalação dos equipamentos somente após a autorização da EMDEC, conforme quantidades especificadas nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5.

**5.1.7.1.** A proposta deverá contemplar o valor por equipamento englobando todos os custos de mão de obra, equipamentos e impostos, necessários à sua instalação, incluso o item 5.1.8.

**5.1.8.** Itens críticos a serem instalados na sede da EMDEC para o monitoramento das câmeras

LOCAL	EQUIPAMENTO	CRÍTICA	QTD.
Sala de Monitoramento*	Telas ou televisores	SIM	04
	Equipamento para monitoramento das câmeras	SIM	**
	Joystick (mesa de controle para monitoramento)	SIM	01

\* Sala de monitoramento: O ambiente físico e mobiliário, bancada de apoio, rack/painel de apoio e cadeiras são de responsabilidade da EMDEC. A infraestrutura de hardware e software são de responsabilidade da CONTRATADA.

\*\* A CONTRATADA deverá apresentar proposta incluindo os equipamentos necessários à apresentação, guarda das imagens e operação do sistema de monitoramento.

## 6. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E SUPORTE

6.1. A CONTRATADA deverá possuir, ao menos, 01 (uma) equipe técnica para atendimento de chamados. A equipe deverá estar disponível das 08h00 às 18h00, de segunda-feira a sábado, exceto feriados oficiais no município de Campinas - São Paulo.

6.2. O suporte técnico deverá observar os tempos de atendimento e as soluções de problemas, considerando para tanto o horário comercial (das 8:00h às 18:00h, de segunda-feira a sábado, excluídos os feriados oficiais no município de Campinas - São Paulo), segundo o grau de severidade do problema apresentado e a criticidade da área, estabelecida no item 6.3.

6.3. O tempo de atendimento e solução de problemas técnicos deverá seguir a tabela abaixo:

SEVERIDADE	DIAGNÓSTICO	SOLUÇÃO
Emergencial/urgente	01 (um) dia	02 (dois) dias
Normal	02 (dois) dias	03 (três) dias

6.4. O atendimento emergencial/urgente refere-se a qualquer chamado que envolva as áreas e serviços críticos, como central de monitoramento e controle, ou áreas de exposição mais severa, de acordo com o especificado nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5 (descritos com SIM na 4ª coluna das tabelas).

6.5. O atendimento normal refere-se a áreas e serviços de menor criticidade ou problemas de contorno possível, mesmo que temporário.

6.6. O não cumprimento das condições de atendimento acima acarretará avaliação e pontuação negativa nos controles de nível de serviço SLA, com as penalidades estabelecidas.

6.7. Não serão considerados, para efeito de contagem do prazo de suporte e penalidades, os casos em que houver restrições de acesso aos ambientes ou outros recursos da EMDEC.

## 7. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA tem até 90 (noventa) dias corridos, contados do início da vigência do Contrato, para realizar o início dos serviços de fornecimento de imagens.

7.2. A CONTRATADA deverá agendar a instalação dos equipamentos com antecedência mínima de 02 (dois) dias com um dos contatos do item 9.

7.3. O local da cobertura do serviço ocorrerá nos locais indicados nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, ou outro local a ser definido pela Administração, dentro do município de Campinas.

7.4. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), salvo se outro dia e horário for mais conveniente para a EMDEC.

7.5. A CONTRATADA é responsável por descarregar os equipamentos, onde, se necessário ajudante, deverá ser providenciado, às custas da CONTRATADA.

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. Feita a instalação dos equipamentos, será feita a conferência de adequação às especificações deste Termo de Referência por um colaborador da EMDEC, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para sua aprovação ou rejeição.

8.2. O descumprimento relativo ao descrito neste Termo de Referência implicará na recusa do objeto, onde a EMDEC registrará formalmente para a CONTRATADA, através de e-mail, a motivação da não conformidade, para que assim seja providenciada correção.

8.2.1. A rejeição do objeto, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento, devendo esta sanar as impropriedades e entregar à EMDEC o objeto em perfeitas condições em até 02 (dois) dias úteis da rejeição formalizada pela EMDEC.

## 9. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

**Nome:** Robson Buzois Marciotto / Mario Samuel Alves de Moraes

**Telefone:** (19) 3772-4085 / (19) 3772-1540

**E-mail:** robson.marciotto@emdec.com.br / mario.moraes@emdec.com.br

**Dias e horários:** de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

## 9.1. VISITA TÉCNICA

**9.1.1.** A Visita Técnica é facultativa. Se houver interesse, a CONTRATADA deverá agendá-la com antecedência mínima de 02 (dois) dias com um dos contatos do item 9.

**9.1.2.** Para os interessados que realizarem a visita técnica, será emitido o certificado presente no **APENSO I - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**.

**9.1.3.** Por ser facultativa a visita técnica, o proponente assume as responsabilidades de eventuais ocorrências que causem prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação dos postos de trabalho.

**9.1.4.** Todas as visitas necessárias aos locais de prestação dos serviços terão os custos sob responsabilidade do PROPONENTE.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1** Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e deverá indicar o atendimento de no mínimo 50% do quantitativo dos itens previstos no item 5.1.6, incluindo todas as condições, quantitativos, equipamentos e softwares previstos neste Termo de Referência.

- Item 5.1.6 - No mínimo 38 câmeras com imagem tipo 2;

- Item 5.1.6 - No mínimo 12 câmeras com imagem tipo 4.

## 11. PROPOSTA

**11.1.** A proposta deverá ser elaborada conforme ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**11.2.** Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.

**11.3.** Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

**11.4.** A validade da proposta não poderá ter prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos.

**11.5.** A proposta deverá apresentar o valor global para a execução do Contrato, incluídos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, mão de obra, despesas salariais, encargos sociais, fiscais, comerciais, de transporte, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes do fornecimento do produto, excluindo a EMDEC de qualquer solidariedade.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** Retirar as atuais instalações do sistema de monitoramento existente na sede, que deverão ser entregues à EMDEC, nas mesmas condições em que se encontram.

**12.2.** A EMDEC disponibilizará a infraestrutura de energia elétrica já existente, tais como postes/edificações e instalação de fibra ótica, conforme mapa da área que estará a disposição mediante solicitação por e-mail. Os demais custos necessários as implantações ficarão a cargo da CONTRATADA.

**12.3.** Prover, para a infraestrutura e equipamentos instalados, medidas de segurança adequadas ao ambiente, contra intempéries climáticas e outros fatores de risco que afetem a disponibilidade dos serviços.

**12.4.** É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos que envolvam os equipamentos (hardware), instalações, aplicativos (software) e serviços (exceto internet) necessários à adequada prestação dos serviços, tais como:

**12.4.1.** Disponibilizar e instalar todos os equipamentos e infraestrutura, garantindo manutenção preventiva e corretiva.

**12.4.1.1.** A manutenção preventiva deve ocorrer 01 (uma) vez por mês.

**12.4.1.2.** A manutenção corretiva deve ocorrer conforme item 6.

**12.4.2.** Tributos, encargos e demais incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza, que recaiam sobre o serviço prestado.

**12.4.3.** Salários, encargos e benefícios trabalhistas das pessoas técnico-administrativas envolvidas no projeto, em tempo parcial ou integral.

**12.5.** Prover, para melhoria do serviço de imagens, a mudança de câmeras durante a manutenção preventiva, o qual já ocorrerá conforme item 12.4.1, se solicitado pela EMDEC com antecedência de mínima de 02 (dois) dias úteis.

**12.6.** Encaminhar à EMDEC, mensalmente, relatórios das manutenções efetuadas e relatórios que retratem ocorrências extraordinárias.

**12.7.** Disponibilizar as imagens armazenadas por meio de diferentes mídias (smartphone, tablet, desktop ou laptop), mediante senha de segurança, para os gestores autorizados pela EMDEC.

**12.8.** Respeitar rigorosamente a legislação tributária, previdenciária e trabalhista vigente, cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.

**12.9.** Fornecer todo o ferramental e equipamentos completos que se fizerem necessários, bem como todos os equipamentos relativos à

segurança do trabalho (EPI's).

**12.10.** Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando as recomendações que, nesse sentido, lhe sejam feitas pela EMDEC.

**12.11.** Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e provisão de equipamentos e ferramentas necessários.

**12.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

**12.13.** Executar o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

**12.14.** Responsabilizar-se por acidentes, de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante a execução do contrato, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva).

**12.15.** Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão desta contratação, sob pena da lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**12.16.** Não utilizar o nome da EMDEC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do gestor contratual da EMDEC.

**12.17.** Realizar no mínimo um treinamento no início da operação do sistema de CFTV com, no mínimo, 10 (dez) pessoas, podendo ser empregados da EMDEC ou pessoas indicadas pelo gestor contratual da EMDEC.

**12.18.** A CONTRATADA deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada pela CONTRATADA, referente ao responsável que realizará a atividade que envolva os serviços de projeto, execução, instalação e manutenção de sistema de CFTV.

### **13. OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

**13.1.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pertinentes ao objeto do Contrato.

**13.2.** Realizar a avaliação do objeto, verificando se estão de acordo com as descrições deste Termo de Referência.

**13.3.** Rejeitar, no todo ou em partes, o objeto entregue em desacordo com o especificado.

**13.4.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**13.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das Nota Fiscais/Faturas aprovadas.

### **14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A EMDEC designará um funcionário que atuará como fiscal para o acompanhamento da execução contratual, tendo a função de assegurar o fiel cumprimento do Contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades cabíveis.

### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento se dará mediante a apresentação e aceite dos seguintes documentos:

**15.1.1. Medição dos Serviços:** documento que detalha a execução dos serviços solicitados neste Termo de Referência durante o período.

**15.1.2. Nota Fiscal de Serviços:** emitida após o aceite da medição dos serviços prestados.

**15.2.** A documentação deverá ser enviada através de e-mail, conforme segue:

#### **DIVISÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS**

**Para:** mario.moraes@emdec.com.br

**CC:** robson.marciotto@emdec.com.br; fabricio.silva@emdec.com.br; ana.bento@emdec.com.br

**15.3.** A medição dos serviços deverá ser atestada pelo gestor ou fiscal do contrato após o recebimento dos serviços, onde a EMDEC tem até 02 (dois) dias úteis para efetuar o aceite ou devolver a medição para correções.

**15.4.** O prazo para o envio da medição será até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente aos serviços executados.

**15.5.** Após a entrega da medição e aprovação pela EMDEC, a CONTRATADA emitirá nota fiscal referente ao serviço executado.

**15.6.** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura expressa em reais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

**15.7.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura, através de depósito bancário.

**15.8.** Na Nota Fiscal/Fatura deve constar:

- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A. Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP. CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- Indicação do objeto contratual, incluindo quantidades, valores unitários e valores totais.
- Protocolo SEI nº EMDEC.2025.00000435-01.
- Contrato nº **010/2026**.
- Dados da agência bancária e conta corrente para o referido depósito bancário.

- 15.9.** A Nota Fiscal/Fatura não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros e não será aceito boleto bancário.
- 15.10.** A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 15.11.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 15.12.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela EMDEC não deverá ser motivo para a suspensão da entrega do objeto pela CONTRATADA.
- 15.13.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 15.14.** Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 15.15.** O período de instalação não gerará a CONTRATADA o direito de emitir faturas, ou seja, só poderá emitir faturas a partir da disponibilização das imagens da 1ª câmara na central de monitoramento da EMDEC.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 16.1.** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas.

## **17. PENALIDADES**

- 17.1.** Após apuração dos valores referentes ao **APENSO III - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMAGEM** deste Termo de Referência, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

- 17.1.1.** Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a “Nota Final de avaliação mensal” for inferior a 9,00 pontos;

- 17.1.2.** Aplicação de multas, a partir do terceiro mês conforme discriminado abaixo:

**17.1.2.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,99 e 8,90 pontos;

**17.1.2.2.** Multa de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,89 e 8,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$$\% \text{ (multa)} = 14 - (1,5 * \text{nota})$$

**17.1.2.3.** Multa de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 7,99 e 5,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$$\% \text{ (multa)} = 8,75 - (0,75 * \text{nota})$$

- 17.1.3.** Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à EMDEC.

## **18. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 18.1.** A CONTRATADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar, sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

**18.1.1.** Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

**18.1.1.1.** Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

**18.1.1.2.** Excluem-se das disposições deste item informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

**18.1.2.** A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

**18.1.3.** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**18.1.4.** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**18.1.5.** A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**18.1.6.** O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

**18.1.7.** O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014.

**18.1.8.** A CONTRATADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis, conforme entrem em vigor. É da sua inteira responsabilidade acompanhar o início da vigência e

as normas aplicadas ao ramo de sua atuação.

## APENSO III - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMAGEM

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de fornecimento de imagem.

1.2. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

### 2. OBJETIVO

2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução dos contratos de prestação de serviços de fornecimento de imagem.

### 3. REGRAS GERAIS

3.1. A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços de fornecimento de imagem se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho Profissional;
- b) Desempenho das Atividades;
- c) Gerenciamento.

### 4. CRITÉRIOS

4.1. No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços”, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.

#### 4.2. CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS AVALIADOS

Realizado	Parcialmente Realizado	Não Realizado
03 (três) pontos	01 (um) ponto	0 (zero) ponto

#### 4.3. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

4.3.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

4.3.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), o responsável deverá realizar reunião com a CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.3.3. Sempre que a CONTRATADA solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

### 5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

#### 5.1. Desempenho Profissional

Item	Percentual de ponderação
Cumprimento das Atividades	15%
Manutenção Preventiva Efetuada	25%
Qualificação Profissional	20%
Uniformes e Identificação	10%
Equipamentos e Acessórios	30%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

#### 5.2. Desempenho das Atividades

<b>Item</b>	<b>Percentual de ponderação</b>
Especificação Técnica dos Serviços	10%
Instalação/Mudança do Local dos Equipamentos	5%
Eficiência do Sistema	50%
Atendimento da Central de Monitoramento	10%
Atendimento às Ocorrências	25%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

### 5.3. Gerenciamento

<b>Item</b>	<b>Percentual de ponderação</b>
Periodicidade da Supervisão	30%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	35%
Atendimento às Solicitações	35%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

## 6. PENALIDADES

6.1. Conforme item 17 deste Termo de Referência.

## 7. RESPONSABILIDADES

### 7.1. Equipe de Fiscalização

7.1.1. Responsável pela Avaliação da CONTRATADA utilizando-se o **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços** e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

### 7.2. Gestor do Contrato:

7.2.1. Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à CONTRATADA;

7.2.2. Responsável pela solicitação de aplicação de advertência à CONTRATADA e encaminhamento do conhecimento à autoridade competente;

7.2.3. Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

7.2.4. Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

## 8. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1. Cabe à equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços** efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA.

8.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.

8.3. Cabe ao Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da CONTRATADA frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a CONTRATADA.

8.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à CONTRATADA.

8.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à CONTRATADA, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a desempenho global da CONTRATADA em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

8.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final.

## 9. FORMULÁRIOS

9.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços - Serviços de Fornecimento de Imagem.

<i>Contrato número:</i>	<i>Unidade:</i>	<i>Período:</i>	<i>Data:</i>
<i>Contratada:</i>			
<i>Responsável pela Fiscalização:</i>			
<i>Gestor do Contrato:</i>			
<b>Grupo 1 – Desempenho Profissional</b>	<b>Peso (a)</b>	<b>Nota (b)</b>	<b>Subtotal (c=a x b)</b>
Cumprimento das Atividades	15%		
Manutenção Preventiva Efetuada	25%		
Qualificação Profissional	20%		
Uniformes e Identificação	10%		
Equipamento e Acessórios	30%		
<b>Total</b>			
<b>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</b>	<b>Peso (a)</b>	<b>Nota (b)</b>	<b>Subtotal (c=a x b)</b>
Especificação Técnica dos Serviços	10%		
Instalação/Mudança do Local dos Equipamentos	5%		
Eficiência do Sistema	50%		
Atendimento da Central de Monitoramento	10%		
Atendimento às Ocorrências	25%		
<b>Total</b>			
<b>Grupo 3 – Gerenciamento</b>	<b>Peso (a)</b>	<b>Nota (b)</b>	<b>Subtotal (c=a x b)</b>
Periodicidade da Supervisão	30%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	35%		
Atendimento às Solicitações	35%		
<b>Total</b>			
<b>NOTA FINAL (somatória das notas totais para os grupos 1, 2 e 3)</b>			
<i>Nota Final:</i>	<i>Assinatura do Responsável pela Fiscalização</i>	<i>Assinatura do Gestor do Contrato:</i>	<i>Assinatura do Responsável da Contratada:</i>

9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços - Serviços de Fornecimento de Imagem.

9.2.1. Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

9.2.2. Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO (NA) e anexar justificativa.

<b>Grupo 1 – Desempenho Profissional</b>	<b>Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)</b>	<b>Nota</b>
--	--	-------------

<b>Cumprimento das Atividades</b>	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas do contrato e dos seus anexos.	
	Comunicação à área de segurança da EMDEC de todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio.	
	<b>Média das notas</b>	
<b>Manutenção Preventiva Efetuada</b>	Execução da manutenção preventiva na frequência estabelecida em contrato.	
<b>Qualificação Profissional</b>	Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA.	
	Disponibilização de equipe operacional preparada para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado da EMDEC.	
	Disponibilização de responsável técnico pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos.	
	<b>Média das notas</b>	
<b>Uniformes e Identificação</b>	Identificação dos empregados (crachá) e uso de uniformes em bom estado de conservação.	
	Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam.	
	<b>Média das notas</b>	
<b>Equipamentos e Acessórios</b>	Fornecimento de equipamentos, inclusive daqueles relativos à segurança do trabalho, e acessórios necessários para execução do trabalho.	
	<b>Média das notas</b>	

<b>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</b>	<b>Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)</b>	<b>Nota</b>
<b>Especificação Técnica dos Serviços</b>	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e nos seus anexos.	
<b>Instalação/Mudança de Local dos Equipamentos</b>	Atendimento aos prazos estabelecidos para instalação/mudança de local dos equipamentos.	
<b>Eficiência do Sistema</b>	Atendimento do sistema quanto às necessidades em termos de segurança das instalações.	
	Manutenção preventiva ou corretiva nos padrões solicitados para a continuidade e disponibilidade dos serviços.	
	Restabelecimento do sistema de acordo com especificações técnicas.	
	<b>Média das notas</b>	
<b>Atendimento Central de Monitoramento</b>	Atendimento às solicitações da EMDEC por parte da equipe técnica nos prazos estabelecidos.	
	Disponibilização de nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços.	

	Observância dos procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências com seus profissionais treinados nos mesmos procedimentos.	
	Acompanhamento em conjunto com a área técnica de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.	
	<b>Média das notas</b>	
<b>Atendimento às Ocorrências</b>	Atendimento às ocorrências de ordem técnica da EMDEC conforme condições estabelecidas no contrato.	

<b>Grupo 3 – Gerenciamento</b>	<b>Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)</b>	<b>Nota</b>
<b>Periodicidade da Supervisão</b>	Frequência de acompanhamento e fiscalização das atividades.	
<b>Gerenciamento das Atividades Operacionais</b>	Administração das atividades diárias para garantir eficiência.	
<b>Atendimento às Solicitações</b>	Atendimento às solicitações da EMDEC conforme condições estabelecidas no contrato.	

Razão Social: R3S SEGURANCA E COMERCIO LTDA.  
CNPJ: 41317023000101  
Inscrição Estadual nº: 130.867.040.115  
Inscrição Municipal nº: 6.884.606-1  
Endereço: R VIEIRA DE ALMEIDA, 229, SALA 01, IPIRANGA, SAO PAULO - SP,  
CEP: 04.268-040  
Telefone: (11) 2626-7395  
E-mail: [licitacoes@r3s.com.br](mailto:licitacoes@r3s.com.br)  
**ME/EPP: ( X ) SIM ( ) NÃO**

Dados Bancários:  
Banco: Unicred  
Agência: 1706  
Conta: 300944-0  
PIX: 41317023000101

**PREGÃO nº 043/2025**  
**PROTOCOLO SEI: EMDEC.2025.00000435-01**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras - Imagens como Serviço - para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas nos prédios da EMDEC.**

Item	Câmeras por tipo de imagem	Qtd	Marca / Modelo	Valor mensal unitário (R\$)	Valor mensal total (R\$)	Valor Total 60 (sessenta) meses (R\$)
<b>1. Sede - Sales de Oliveira</b>						
1.1.	Tipo 01					
1.2.	Tipo 02	55	VHD 1230 B G7 / INTELBRAS	R\$ 61,08	R\$ 3.359,40	R\$ 201.564,00
1.3.	Tipo 04	09	VIP 1430 B G2 / INTELBRAS	R\$ 61,08	R\$ 549,72	R\$ 32.983,20
1.4.	<b>VALOR TOTAL (R\$) (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>					<b>R\$ 234.547,20</b>
<b>2. DOSS/DOSV - 24 de maio</b>						
2.1.	Tipo 02	8	VHD 1230 B G7 / INTELBRAS	R\$ 61,08	R\$ 488,64	R\$ 29.318,40
2.2.	<b>VALOR TOTAL (R\$) (2.1)</b>					<b>R\$ 29.318,40</b>
<b>3. DOSS/DOSV - José Cruz Ferreira Jorge</b>						
3.1.	Tipo 02	8	VHD 1230 B G7 / INTELBRAS	R\$ 61,08	R\$ 488,64	R\$ 29.318,40
3.2.	<b>VALOR TOTAL (R\$) (3.1)</b>					<b>R\$ 29.318,40</b>
<b>4. Pátio de recolha de veículos - Miguel Cascaldi Jr.</b>						
4.1.	Tipo 02	05	VHD 1230 B G7 / INTELBRAS	R\$ 61,08	R\$ 305,04	R\$ 18.324,00
4.2.	Tipo 04	15	VIP 1430 B G2 / INTELBRAS	R\$ 61,08	R\$ 916,20	R\$ 54.972,00
4.3.	<b>VALOR TOTAL (R\$) (4.1 + 4.2)</b>					<b>R\$ 73.296,00</b>
5.	<b>VALOR TOTAL (R\$) (1.4 + 2.2 + 3.2 + 4.3)</b>					<b>R\$ 366.480,00</b>

**Valor Total (por extenso): R\$ 366.480,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais.)**

---

**2. Declaramos, sob as penas da lei, que:**


**a)** Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.

**b)** Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital:

**c)** Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

**d)** A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos**

Documento assinado digitalmente  
 **RAFAEL PIRES DE OLIVEIRA**  
Data: 23/01/2026 15:18:21 -0300  
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Rafael Pires de Oliveira

Socio – Diretor

CPF: 298.501.098-58



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLA ENACHEV NALIAGACA VOTA**, **Assistente Administrativo Pleno**, em 11/02/2026, às 10:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA APARECIDA VENTURA**, **Assistente Administrativo Júnior**, em 11/02/2026, às 10:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERRARO GECIAUSKAS**, **Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 11/02/2026, às 16:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**, **Diretor(a) Presidente**, em 12/02/2026, às 15:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17715115** e o código CRC **C104B051**.

---